

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 58/07

Processo N°: 796/2007

Ante Projeto: 67/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEIS 67 / 2007

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 09/07/07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator <u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>12-07-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: 290/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 12 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 07 / 07

LEI N° 760 16/07

PUBL 228 16a31/07/07



Leis

função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
BULATORIAL

Programa: 0048 - Ações Especializadas

Atividade: Aquisição de ambulâncias

Quantidade: veículo - quantidade 1 (um)

Valor orçamentária: 2.074.000 - Ações com Recursos
FAE

Recursos para 2007: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil re-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 760, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional
especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações
de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRE-
FETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento
vigente do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e
trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de pro-
grama de trabalho previsto pelo PPA - 2006/2009 e autoriza-
pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II - criar, incluir e codificar o elemento de despesa e
fontes de recursos especificados tecnicamente pelas
dotações orçamentárias:

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

0 - Função: SAÚDE

01 - Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

041 - Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde

071.000 - Atividade: Ações com Recursos do PAB

4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 33302 Saúde/PAB/Ações de Saúde -
Exercício Anterior

02 - Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
BULATORIAL

048 - Programa: Ações Especializadas

074.000 - Atividade: Ações com Recursos do FAE

4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 33310 Recursos do Fundo de Ações
Especializadas - FAE - Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta
Lei R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Es-
pecial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos
disponíveis do superávit financeiro, conforme disposto no

art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de
dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Re-
cursos e valores, a seguir especificados:

a) "Saúde/PAB/Ações de Saúde" R\$ 65.000,00

b) "Recursos do Fundo de Ações Especializadas
FAE" R\$ 65.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do Crédito
Adicional Especial a que se refere esta Lei R
130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 761, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do
orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exer-
cício de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRE-
FETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento aos
dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complemen-
tar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do
Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento
do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para
o exercício de 2008, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Públi-
ca municipal;

II - as metas e os riscos fiscais;

III - a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execu-
ção dos orçamentos e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública muni-
cipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Mu-
nicípio com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre a receita própria muni-
cipal e alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com os princípios e deter-
minações específicas da Constituição Federal, da Consti-
tuição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município
e no que couber, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

plementar nº 101,
4.320, de 17 de m
normativas e as o
tes, tendo seu va
de receita:

I - fornec
transferências leg

II - projet
receitas arrecada
em projeções a s
de alterações na
crescimento eco

§ 1º Não

parte do Poder
dem técnica e le

§ 2º As o
superar o valor

posta orçamenta

Art. 6º

Executivo enca
do Paraná, conf

pal, para caract

I - texto

II - qua
tratativos e anex

pela Lei Federa

Complementar

Parágra

derá incluir a p

rações do Plan

de projetos de

mativa da ma

continuado.

Art. 7º

sejam definid

Art. 8º

dos os seg

I - as

to do ensino

(cento) da rec

ferências ori

artigo 212 da

II - as

percentual de

III -

Municipal in

inativos e pe

ção exceder

corrente líqu

IV -

Municipal in

encargos pa

não será sup

líquida, se o

da Emenda

V -

em conform

tuição Fed

VI -

nais do ma



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67/2007.



Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 12 e 13 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pela PPA – 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar, o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Função: Saúde	
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA	
0041 – Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde	
2.071.000 – Atividade: Ações com Recursos do PAB	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$65.000,00
Fonte de Recursos 33302 Saúde /PAB/ Ações de Saúde – Exercício Anterior	
302 – Subfunção: – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0048 Programa: – Ações Especializadas	
2.074.000 Atividade – Ações com Recursos do FAE	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$65.000,00
Fonte de Recursos 33310 Recursos do Fundo de Ações Especializadas	
FAE – Exercício Anterior	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro conforme o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores a seguir especificados:

A) “Saúde /PAB/ Ações de Saúde”	R\$65.000,00
B) Recursos do Fundo de Ações Especializadas- FAE	R\$65.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**Total de recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a R\$ 130.000,00
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 309/2007

Pontal do Paraná, 13 de Julho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 839/07

Data: 13/07/07

Hora: 16:00

Resp: [Assinatura]

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 067/2007 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - Of.º 309/2007

Nº PROCESSO

3752/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 067/2007

Data de emissão

13/07/07

Cod. Acesso Internet:

3752.2007.7.13.165025600

Paraná /PR - Fone (41) 3455-8950

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº82/07 mensagem 58/07-Projeto de Lei 67/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Pelo do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 819 - 2007

ASSUNTO:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO:
Vereadores

LOCAL:

Pontal do Paraná, 12/07/2007 - 14:24:06

o parecer.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

20 de Setembro de 1995

Arlindo Serafim do Nascimento

Relator

Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 314/GAB

Pontal do Paraná, 6 de julho de 2007.

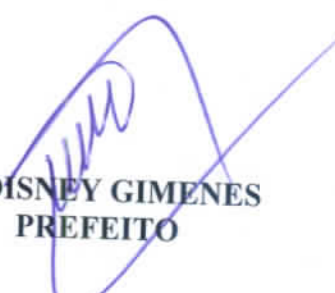
Assunto: Encaminha Mensagem nº 58/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	796 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 16:33:29	

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 58/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

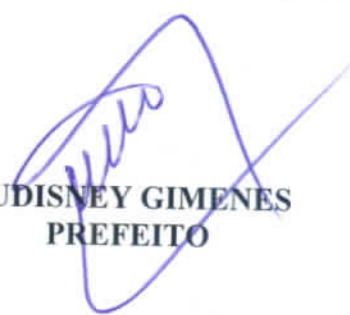
MENSAGEM Nº 58/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, execução de programa de trabalho previsto no PPA 2006/2009 e autorizado na LDO 2007, qual seja, a aquisição de duas ambulâncias visando a melhoria no atendimento à saúde de nossa população.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

12/07/07, o Anteprojeto de Lei

de nº 67/07

[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI 67/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA - 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 - Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0041 – Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde

2.071.000 – Atividade: Ações com Recursos do PAB

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 33302 Saúde/PAB/Ações de Saúde - Exercício Anterior

302 - Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0048 – Programa: Ações Especializadas

2.074.000 – Atividade: Ações com Recursos do FAE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos 33310 Recursos do Fundo de Ações Especializadas

- FAE - Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto Nº. 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores, a seguir especificados:

a) “Saúde/PAB/Ações de Saúde”

R\$ 65.000,00

b) “Recursos do Fundo de Ações Especializadas – FAE”

R\$ 65.000,00

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2007.

[Assinatura]
RUDISNEY GIMENES
Prefeito

[Assinatura]
PAULO TADEU POLI
Secretário Municipal de Saúde

Ata n. °102-Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e sete, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Balneário de Praia de Leste o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária para deliberação da **PAUTA: aprovação da compra de duas ambulâncias, alteração da modalidade da equipe Saúde Bucal, aprovar implantação da equipe matricial de Saúde Mental, aprovar a continuidade do funcionamento do 24hs de Praia de Leste, aprovar a mudança da data da Conferência Municipal de Saúde-** estiveram presente os Conselheiros representantes dos Usuários, Valmira Gonsalves, Daniele Vasconcelos, representantes dos trabalhadores, Vanessa Freitas de Quadros, Maria do Carmo Gênero, Lucia Mara Xavier, Elizabeth de Paula, representantes Gestor Municipal, Matilde Crestani, Milton Donha da Silva, Rosemari C. Oliveira, Jucimara de Fátima Pilatti, Paulo Tadeu Poli, e como convidados Tânia Quarilha, Assistente Social, Dr. Terezinha F. Kertem, medica do PSF, Maria C. Gasparim, Coordenadora da Saúde Bucal, o presidente da inicio a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e principalmente dos convidados, é lido a ata anterior e aprovada pela plenária em seguida ele passa a palavra para o Conselheiro Donha que fala da compra de duas ambulância equipadas conforme especificação do Ministério da Saúde, o Município tem urgência da compra, pois a Secretaria de Saúde hoje conta com quatro ambulância, mas no momento estão todas em manutenção e o transporte de emergência esta deficitária, a Conselheira Maria do Carmo pergunta se é feita regularmente a revisão dos veículos da Saúde, o Conselheiro Donha explica que tem um departamento de transporte que é responsável de fazer as manutenções dos veículos, a Senhora Maristela que trabalha na Secretaria de Saúde opina que quando estiverem todas as ambulâncias prontas deixar uma para dar o suporte no caso de outra tiver que ir para revisão, a Conselheira Maria do Carmo pergunta ao Presidente de onde Será tirado o dinheiro para compra das ambulâncias, o presidente explica Para os Conselheiros que a dotação utilizada será programada através de abertura do superávit financeiro do exercício anterior, coloca a apreciação dos Conselheiros para aprovação, e por **unanimidade é aprovada a compra de duas ambulâncias para o Município**, a Conselheira Lucia consulta os Conselheiros para ver se estão de acordo que o Conselho oficialize o departamento de transporte para que se faça manutenção periódica das ambulâncias e todos de acordo, a Secretaria de transporte será oficializada pelo Conselho, a palavra é passada para a Dra. Maria coordenadora da Saúde bucal, que explica sobre a Saúde bucal do Município, explica a modalidade que o Município se encontra fala que o Município hoje não conta com uma profissional em THD e qual é o trabalho que a profissional executa como prevenção palestras nas escolas associações pastorais e clubes de serviços entre outros, pois a técnica que estava ocupando o Cargo, Não tem interesse em continuar como técnica em THD no ultimo concurso que o Município fez, por a vaga estar ocupada não foi solicitada outra Profissional, e não ouve mais interesse da técnica colocando o cargo a disposição e com isto o Município se encontra irregular perante o Ministério da Saúde, e para contratação de outra técnica só poderá ser feita no próximo concurso, e no momento o Município será que se adequar conforme exigência do Ministério da Saúde e mudar de modalidade II para modalidade I e explica que o município irá perder parte do valor do incentivo, os Conselheiros endentem que o Município por estar irregular, **aprovam por unanimidade que a Saúde Bucal passará de modalidade II para modalidade I**, seguindo a pauta o presidente fala da abertura de uma equipe matricial de Saúde Mental que poderá funcionar em salas do vinte e quatro horas e esta equipe funcionara com uma assistente social uma psicóloga e um medico generalista com especialidade em Saúde Mental, ele Apresenta a assistente Social, Tânia Quarilha que irá fazer parte da equipe matricial, fala que esta equipe ira trabalhar com a prevenção e tratamento conforme a demanda do Município, a Dra.Terezinha se coloca a disposição para fazer parte da equipe como medica ela tem especialidade em psicanálise e tem muito aprecio pelo tema, os Conselheiros solicitaram que seja contratada uma psicóloga pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde, em seguida chega para participar da reunião como convidado o senhor Marlon Wolney, presidente do Conselho Municipal Antidrogadas para justificar a implantação da equipe matricial, alem dele ser presidente do conselho é policial militar e sabe da grande demanda do Município ele fala da importância de ter um atendimento da Saúde Mental para atender a demanda, **é colocado em votação a implantação da equipe matricial em saúde mental no Município, a qual foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros**, o presidente consulta a plenária do Conselho para Aprovação da Continuidade do Funcionamento Do vinte e quatro horas de Praia de Leste, nas instalações do prédio que fora feita para ser instalada a maternidade do Município, a Dra. Terezinha pergunta se o Município tem capacidade de suportar dois vinte e quatro horas sem prejudicar os atendimentos, o presidente fala que a Saúde sempre trabalha no limite, explica que a demanda é muito grande por o Município ser geograficamente atípico, **os Conselheiros por unanimidade aprovam a continuidade do funcionamento do pronto atendimento vinte e quatro horas nas instalações da maternidade de praia de Leste**, o presidente fala da realização da 6ª Conferência Municipal que por solicitação do Conselho Nacional a data da realização terá que ser até dia cinco de agosto de dois mil e sete, **os Conselheiros define que a data propicia será no dia quatro de agosto em um sábado**, ficou definida uma comissão para a realização da Conferência, ficando assim definida, Matilde Crestani, Idaty P.Godoy, Paulo Tadeu Poli, Maria C. Gênero, Daniele Vasconcelos, Tânia Quarilha, a Dra. Terezinha se coloca a disposição para colaborar, Em seguida o presidente dá por encerrada a reunião agradecendo a todos os presentes, Nada mais a constar eu Matilde Crestani, nada mais a deliberar o presidente agradece a todos e da por encerada a reunião, na qual eu Matilde Crestani, lavrei a presente ata que será aprovada e assinada, às onze horas e trinta do dia vinte e oito do mês de março de dois mil e sete.



ARA MUNICIPAL DE PONTAL DO **PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	802 - 2007
Assessor: Alexandre G. Pereira	
Pontal do Paraná, 10/07/2007 - 13:19:25	

OFÍCIO N.º 290/2007

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 12 e 13 de julho de 2007:

* Redação Final do Projeto de Lei nº 55/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Processos Legislativos nº 767/07 que encaminha a mensagem nº53/07, Projeto de Lei nº62/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº768/07 que encaminha a mensagem nº54/07, Projeto de Lei nº63/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº770/07 que encaminha a mensagem nº55/07, Projeto de Lei nº64/07 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005".

*Processo Legislativo nº772/07 que encaminha a proposição do Projeto de Resolução nº002/07 "Concede reajuste nos subsídios dos Vereadores e dá outras providências."

*Processo Legislativo nº 798/07 que encaminha a mensagem nº56/07 Projeto de Lei65 /07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

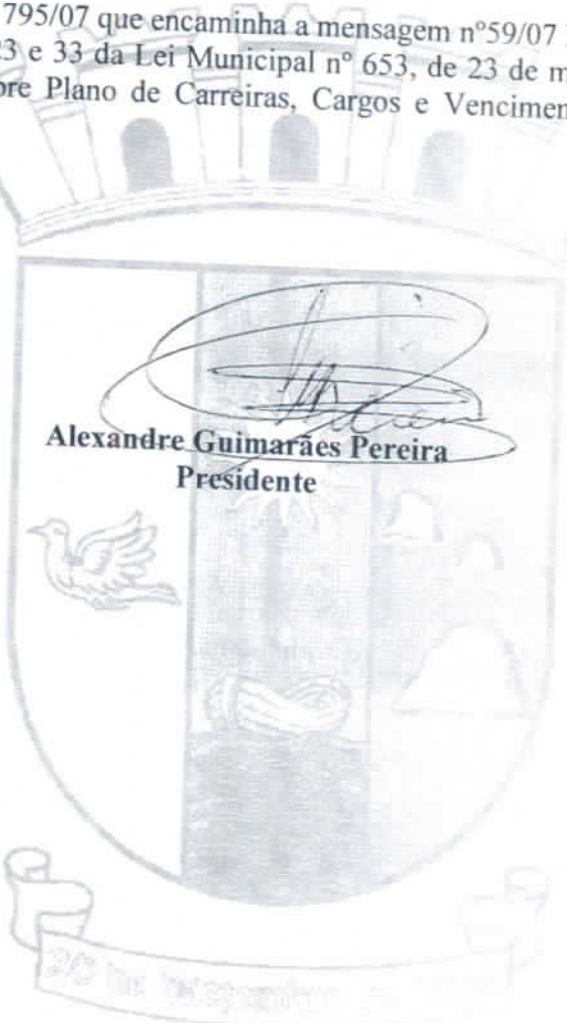
Estado do Paraná



Processos Legislativos nº 797/07 que encaminha a mensagem nº57/07, Projeto de Lei nº66/07 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

*Processo Legislativo nº796/07 que encaminha a mensagem nº58/07, Projeto de Lei nº67/07 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

*Processo Legislativo nº 795/07 que encaminha a mensagem nº59/07 Projeto de Lei 68/07 "Altera os art. 8º, 23 e 33 da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, que institui e dispõe sobre Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente